

com o meu parecer em Officio de 6 de
Corrente. Os fundamentos de que resulta
a culpa e a pena foram na verdade leves
e de pouca importancia, mas como e a
terceira condemnacao que o reo soffre
por delictos da mesma natureza não
pouco dezo de concordar com o parecer
do Procurador Regio desta Cidade exposto
em Consulta junta
D. J. R. P. et B. B. B.

Abrel 10

N^o 2192

Em virtude do Off
de 4 de corrente acerca
do reo José Maria
= o chato =

Almo Ex^{ma} Sen^{ra} - Em Officio de 4 de corren-
te me foi permittido o requerimento de José
Maria - o chato - da Comarca p' Leão que
pede lhe seja perdoada a pena de trabalhos
publicos em que fora condemnado - O crime
que proove com a imposição de grave pena
de trabalhos publicos perpetuos sera na verdade
de grave, por que foi nada menos que a
morte de um Official de policia no ex-
ercicio das suas funcções. Entretanto o
reo ainda não tenha vindo quizes grande
propetuum o crime e grande foi condem-
nado e parece-me que esta circumstan-
cia poderia influir, não só para perdoar
a pena mas para a diminuir. Trabal-
hos publicos por toda a vida por grave que
seja o crime parece-me severo de mais
para um rapaz que ainda não conta ven-
te annos. Mas V^{ra} com sua sabedoria
melhor o avaliará.
D. J. R. P. et B. B. B.